



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 23/2023**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de setembro de 2024.

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aracaju**

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Aracaju/SE, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023** firmado com a empresa **FSF Tecnologia S/A**, inscrita no CNPJ-MF nº: 05.XXX.XXX/XXXX-56, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº. 325 - Bairro Farol, município de Maceió/AL, CEP: 57051-410, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Eletrônico nº 11/2023 e seus anexos, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, que possibilita a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

**“Art. 57. “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.**

**CONSIDERANDO** que no inciso disposto acima está prevista a possibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando o objeto do ajuste envolver a locação de equipamentos e a utilização de programas de informática;

**CONSIDERANDO** que o contrato em sua cláusula quarta, item 4.1 prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, verificando também que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa;

**CONSIDERANDO** que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

**CONSIDERANDO** que os serviços de fornecimento de link dedicado de internet banda larga prestados pela contratada são de suma importância para manter a conectividade e o regular andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;

**CONSIDERANDO** que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação e preços para execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que o contrato em questão vence em 28 de setembro de 2024 e faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, consoante atendimento da legislação pertinente no que tange ao inciso IV art. 57 da Lei nº. 8.666/93;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**CONSIDERANDO** que o valor mensal do contrato permanecerá sendo de R\$ 4.166,66 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cláusula terceira do contrato.

Entende-se que a situação ora apresentada se enquadra nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, estando devidamente justificada quanto à necessidade de formalização do presente termo aditivo e encaminhando-se a presente justificativa para a devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo  
**Agente de Contratação**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2909-F9F3-1F2A-6F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 06/09/2024 12:08:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 10/09/2024 09:40:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2909-F9F3-1F2A-6F9B>